

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 Pregão Eletrônico nº 07/2024

Aos três dias do mês de abril de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito à Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.733/0001-49, sediada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, na cidade Encantado – RS, e-mail para contato: ciamed@ciamedrs.com.br <u>iuliano@ciamedrs.com.br</u>, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Bairro centro na cidade de Francisco Beltrão/PR, e-mail <u>az.medicamentos@gmail.com</u> e <u>angeomed@netconts.com.br</u>, neste ato representada pela Sra. Sirlei Fátima Follador; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, sediada na Rod BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, e-mail para contato: <u>dimaster@dimaster.com.br</u>, <u>licitacao@dimaster.combr</u>, <u>neste</u> ato representado pelo Sr Odair José Balestrin ; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115- Industrial, na cidade de Erechim - RS, e-mail para contato: <u>Eduarda.t@in</u>ovamedhospitalar.com roselaine.s@inovamedhospitalar.com, neste ato representada pela Sr. Jhonatan Boni; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70 sediada na Rodovia BR 480, nº 795 centro, na cidade de barão de Cotegipe – RS, e-mail para contato: medicamentos@centermedi.com.br eletronico2@centermedi.com.br - Contratos: contratos@centermedi.com.br; neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-0, sediada na Estrada Boa Esperança, nº2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, e-mail para contato:



<u>altermed@altermed.com.br</u> e <u>licitacoes@altermed.com.br</u>, neste ato representado pelo Sr. Maicon Cordova Pereira: WEBER RAMBO MEDICAMENTOS LTDA PHARMA STORE. inscrita no CNPJ sob o n.º 48.407.034/0001-21, sediada na Rua Linha Diogo s/n, na cidade de Chapada - RS, e-mail para contato: pharmastore090@gmail.com, smsolucoesemlicitacoes@gmail.com, neste ato representado pela Sr(a) Ana Simone Weber Rambo; ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.657.155/0001-02, sediada na Rua Itacolomi, 377, na cidade de Pato Branco – PR, e-mail para contato: medigram@medigram.com.br e licita2@medigram.com.br , neste ato representado pelo Sr. Adolfo Frederico Grams: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS **HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0001-53, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1955, Bairro centro, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, e-mail licitacoes@cirurgicasantacruz.com.b; fiscal@cirurgicasantacruz.com.br; neste ato representado pelo Sr ADEMAR PAULO SCHUSTER; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, nº420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz- RS, e-mail para contato: <u>licitacaomedlive@medlive.com.br</u> e ftheisemlicita@medlive.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Theisen : NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, sediada na Rua José Bonifácio, nº 584, bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe RS, e-mail novasulltda@hotmail.com novasul@novasulmedicamentos.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Jacilde Tonin; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.816.696/0001-54 sediada a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº1452, bairro cara-cara, na cidade de Ponta Grossa-PR; e-mail: pontamed@pontamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva Junior: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 46.381.269/0001-66 sediada na Rua Buarque de Macedo nº 442, Bairro São Geraldo, na cidade de Poro Alegre – RS, e-mail leandro@nutriele.com.br e nutriele@nutriele.com.br; neste ato representado pelo Sr. Leandro Luis Buchholz; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, sediada na Rodovia BR101 Km 131, nº 131, Bairro Varzea do Ranchinho na cidade de Camboriu - SC, e- mail conquistamedicamentos@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, sediada a Av. Santos Dumont, nº1355. bairro Santo Antonio - CEP 89.218-105, na cidade de Joinville -SC, e-mail sac@sulmedic.com e licitacao@sulmedic.com ,neste ato representado pelo Sr. José Paulo Gesser; em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente RESOLVEM Registar os Preços para possível compra do objeto do edital.

1. OBJETO

ANA Assinado de forma digital por ANA PAULA SOARES:03 013 951533013 Dados: 2024.04.18 16:47:13 -0300



1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de medicamentos para a Farmácia Básica da Sede e dispensários dos postos de saúde de Serrinha Velha, Vila Tamanduá e Bela Vista, conforme descrito nesse edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PRECOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

A) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	CATMAT	Quant. Min.	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	BR0269955	500	2000	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	Airela	2,00
12	BR0268390	1000	8.000	SAIS DE HIDRATAÇÃO ORAL COM SABOR(CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO) 27,9G	Airela	0,88
16	BR0292344	3.000	20.000	SULFATO FERROSO 40MG (REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTOS E AFINS.)	Airela	0,036
17	BR0292345	1.000	4.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML (REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTOS E AFINS.)	Airela	1,00
18	BR0279269	1.000	8.000	VARFARINA SÓDICA 5MG	Farmoquimi ca	0,1282
37	BR0267747	1000	30.000	SINVASTATINA 20MG	Sandoz	0,063



_							
	72	BR0267508	2.000	10.000	ALOPURINOL 100MG	Sandoz	0,14
Γ	113	BR0267187	50	300	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) 5ML	Novartis	8,17

B) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
02	BR0270895-1	1000	50.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTOS E AFINS.)	Lapon	0,0499
06	BR0267312	10.000	30.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Hipolabor	0,0499
29	BR0267674	500	3.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	0,0199
36	BR0267728-1	1000	20.000	NIFEDIPINO 10MG	Neoquimica	0,1179
47	BR0275963	1000	20.000	FINASTERIDA 5MG	Cimed	0,2188
87	BR0267638	5.000	50.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	U Quimica	0,2999
90	BR0267195	5.000	60.000	DIAZEPAM 5MG	Santisa	0,0399

C) DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
04	BR0267690	500	5.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Prati	0,128
05	BR0267691	500	5.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Prati	0,109
41	BR0267643	500	3.000	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10G CREME	Prati	1,50
48	BR0345300	500	3.000	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) 50G	Teuto	4,90
49	BR0268286-2	350	4.000	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G	Prati	7,50
56	BR0271111-1	1000	5.000	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML	Prati	4,18
63	BR0267625-1	10.000	30.000	CEFALEXINA 500MG	Teuto	0,59
67	BR0268273-2	1000	8.400	NITROFURANTOINA 100MG	Teuto	0,26
77	BR0308732	5.000	20.000	ÁCID <mark>O VAL</mark> PRÓICO/ VALPROATO DE SÓDIO <mark>50</mark> MG/ML 100ML	Hipolador	4,90
96	BR0267657	5.000	50.000	FENITOINA 100MG	Teuto	0,10
101	BR0267777-2	2.000	6.000	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	Natulab	1,05
112	BR0294887	300	1.000	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG (EQUIVALENTE A 100MCG DE SALBUTAMOL) 200 DOSES	Teuto	10,24

D) INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
07	BR0267310-2	1000	10.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Farmace	0,5299



14	BR0267503	3.000	20.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG (REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	Hipolabor	0,0349
				NÃO SERÃO ACEITOS		
				SUPLEMENTOS E AFINS.)		
19	BR0272434	2.500	15.000	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Geolab	0,0257
31	BR0267651	500	3.000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Cimed	0,0276
34	BR0273400	1000	50.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	Zydus Brasil	0,165
52	BR0268123	10.000	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Merck	0,0899
54	BR0267743	10.000	50.000	PREDNISONA 20MG	Hipolabor	0,1397
80	BR0267621	10.000	40.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Biolab	0,1931
81	BR0270120	2.000	6.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	Hipolabor	2,1047
93	BR0267205-1	2.000	6.000	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	Farmace	1,047
94	BR0267660	5.000	50.000	FENOBARBITAL 100MG	União Quimica	0,14
98	BR0267669	5.000	50.000	HALOPERIDOL 5MG	União Quimica	0,13
99	BR0292195-2	200	1.000	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	União Quimica	4,0319
104	BR0267507-1	500	4.000	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	Geolab	1,0789
110	BR0273466	500	20.000	LORATADINA 10MG	Cimed	0,0531
114	BR0276839-1	1000	5.000	AGUA PARA INJETAVEIS 5ML	Samtec	0,1861

E) CEDENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
08	BR0340783-2	1000	7.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML	Imec	2,389
13	BR0267502	30.000	150.00 0	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	Imec	0,033
21	BR0267613	500	3.000	CAPTOPRIL 25MG	Geolab	0,024
26	BR0267647	7.000	20.000	DIGOXINA 0,25MG	Pharlab	0,168
30	BR0268856	500	3.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Brainfarma	0,035
38	BR0276657	1000	30.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Accord	0,369
40	BR0268375-2	200	1.000	ACICLOVIR 50MG/G (5%) 10G CREME	Brainfarma	2,099
42	BR0272089-1	500	5.000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME) 30G	Nativita	4,389
50	BR0266788-2	2000	4.000	NISTATINA CREME 25.000 UI/G 60G+APLICADORES	Brainfarma	6,149
55	BR0268370	1000	8.000	ACICLOVIR 200MG	Pharlab	0,17
61	BR0314517-4	500	5.000	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	Pharlab	5,70
65	BR0267632	1000	20.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	Prati	0,194
68	BR0308882	5.000	20.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400MG+80MG	Belfar	0,16
74	BR0332754	500	4.000	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Brainfarma	1,899
88	BR0273009-2	20.000	130.00 0	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Med Quimica	0,07
105	BR0267506	1000	8.000	ALBENDAZOL 400MG	Prati	0,369
107	BR0267773-1	500	3.000	PERMETRINA 10MG/G 60ML	Ifal	1,979



111	BR0298454-1	500	4.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	Brainfarma	1,353
				0,4MG/ML 100ML		
118	BR0271111-3	500	5.000	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	Cimed	4,956

F) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
09	BR0267378-1	500	1.500	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML	Prati Donaduzzi	4,99
15	BR0268292	1000	10.000	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	Hipolabor	1,7875
70	BR0267662	3.500	15.000	FLUCONAZOL 150MG	Biolab	0,417

G) WEBER RAMBO MEDICAMENTOS LTDA PHARMA STORE

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
10	BR0267712	50.000	200.00	OMEPRAZOL 20MG	Generico	0,0249

H) ILG COMERCIAL LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
11	BR0268506	2.500	15.000	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 4MG	Legrand	0,2779
20	BR0267517	500	3.000	ATENOLOL 50MG	EMS	0,0459
22	BR0267564	10.000	30.000	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	0,077
27	BR0267653	7.000	20.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	0,1834
32	BR0268493	5.000	20.000	MESILATO DE DOXAZOZINA 2MG	EMS	0,0661
33	BR0267689	1000	40.000	METILDOPA 250MG	EMS	0,3699
43	BR0292228	50	300	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	Germrd	9,7599
44	BR0270846	50	300	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML	Eurofarm a	10,6999
51	BR0268150-1	1000	5.000	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	Multilab	3,3999
57	BR0271089-2	10.000	50.000	AMOXICILINA 500MG	Multilab	0,1899
58	BR0281135-2	500	6.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML	EMS	16,4999
59	BR0271217	10.000	40.000	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	EMS	1,4729
69	BR0308884-3	500	2.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 40MG/ML 100ML	EMS	3,3499
82	BR0267512	30.000	120.00 0	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EMS	0,032
92	BR0267203	5.000	50.000	DIPIRONA 500MG	EMS	0,1099

I) CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	CATMAT	Quant	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor
		Min	Max			Unitário



_							
	23	BR0267510	5.000	20.0	AMIODARONA 200MG	Ranbaxy	0,331
				00			

j) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
28	BR0267663	5.000	30.000	FUROSEMIDA 40MG	Prati	0,0449
39	BR0272412	500	8.000	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	Abbott	0,4999
73	BR0267676	8.000	50.000	IBUPROFENO 600MG	Prati	0,1399
75	BR0267504-2	3.500	20.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	Abbott	0,2899
78	BR0267618	3.800	40.000	CARBAMAZEPINA 200MG	Hipolab or	0,1549
79	BR0272454-1	500	2.000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	Hipolab or	6,3499
102	BR0267778	8.000	100.000	PARACETAMOL 500MG	Prati	0,0669

L) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
53	BR0267741	10.000	40.000	PREDNISONA 5MG	Hipolabor	0,057

M)PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
60	BR0267140	10.000	30.000	AZITROMICINA 500MG	Pharlab	0,688
64	BR0269960	500	3.000	CEFTRIAXONA 1G	Blau	3,7499
66	BR0267717	7.000	20.000	METRONIDAZOL 250MG	Prati Donadu zzi	0,168
76	BR0267505	5.000	20.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	Biolab- Sanus	0,4796
85	BR0340207	500	2.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	Cristalia	6,983
86	BR0267635	5.000	50.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Cristalia	0,2754
116	BR0395631-1	500	3.000	GUACO (MYKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) 100ML	Natulab	2,33

N) NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO		Marca	Valor Unitário
62	BR0270612	1000	6.000		ENZATINA	Eurofar	5,31
				1:200.000		ma.	



O) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
91	BR0267197	5.000	60.000	DIAZEPAM 10MG	Santiazepa m	0,04
95	BR0300723	500	3.000	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	Fenocris/cri stalia	4,499
106	BR0273328	1000	5.000	IVERMECTINA 6MG	Genérico/vi tamedic	0,219

P) SULMEDIC COMÉRCIOP DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	CATMAT	Quant Min	Quant. Max	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário
108	BR0266701-1	250	600	BUDESONIDA 50MCG 120DOSES	Ache	20,27

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução
- 4.3. daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.3.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 4.4. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-fianceiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da fatura, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.
- 5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A licitante vencedora fornecerá os medicamentos licitados na Unidade Básica de Saúde do Município, sito a Rua Professora Leonida Unfer, 327 Segredo/RS.
- 6.2 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos medicamentos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.
- 6.3 A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- b) Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 O Município se obriga a:
- a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega do referido medicamento, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- c) proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.
- 7.2 A empresa se responsabiliza e obriga a:
- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da



presente ata, com perfeição e cuidado.

- c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- g) O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
- h) Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;
- j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO:

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



- 8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

- 9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sancões:
- a) advertência:
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

ANA PAULA SOARES:03 951533013



- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 9.5.A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou emprersa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo:
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento

ANA PAULA SOARES:0395 1533013 Assinado de forma digital por ANA PAULA SOARES:03951533013 Pados: 2024.04.18 14-55: 26.4300



de programa de integridade pelo responsável.

10.FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Cabe ao Contratante proceder à fiscalização do referido Contrato através da servidora Mariza de Araújo Cremonese, farmacêutica.
- 10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Orgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no meracdo, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos resgistrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua reduação, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
 - a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.
- 11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. **FORO**

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

ANA PAULA Assinado de forma digital por ANA PAULA SOARES:03951 SOARES:03951 SOARES:03951 Bados: 2024.04.18 16:51:40 -0300



E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, em 03 de abril de 2024.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES

Prefeito Municipal de Segredo

RENATA

Assinado de forma digital por RENATA CASAGRANDE

CASAGRANDE GALIOTTO:488

GALIOTTO:48835110068 Dados: 2024.04.12

35110068

09:23:26 -03'00'

Renata Casagrande Galiotto

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SIRLEI FATIMA

SIRLEI FATIMA | Assinado de forma digital por SIRLEI FATIMA FOLLADOR: 46598880025 | Dados: 2024.04.16 08:58:53 -0300*

Sirlei Fátima Follador MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI



Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, u=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, u=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI

BRUNELO:44844328034 Dados: 2024.04.17 11:06:09 -03'00'

Odair José Balestrini

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANA PAULA SOARES:039515 SOARES:03951533013 33013

Assinado de forma digital por ANA PAULA Dados: 2024.04.18 16:51:56

Jhonatan Boni **INOVAMED HOSPITALAR LTD**

EDIVAR

Assinado de forma digital por EDIVAR SZYMANSKI:670481290

Dados: 2024.04.22 15:25:28 -03'00'

7048129034

Edivar Szymanski

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



MAICON CORDOVA PEREIRA:015 Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA

PEREIRA:0158 8693970 PEREIRA:01588693970 Dados: 2024.04.23 15:46:23 -03'00'

Maicon Cordova Pereira
ALTERMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Ana Simome Weber Rambo
WEBER RAMBO MEDICAMENTOS LTDA PHARMA STORE

ADOLFO GRAMS:02 GRAMS:02 GRAMS:02 566341907

Assinado digitalmente por ADOLFO FREDERICO GRAMS/02566341907 ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, OU-RFB e-CPF A1, OU-AC SERASA RFB, OU-2671/4847000136, OU-PRESENCIAL, ON-ADOLFO FREDERICO GRAMS/02566341907

Adolfo Frederico Grams ILG COMERCIAL LTDA

Ademar Paulo Schuster

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Fernando Augusto Theisen

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

Jacilde Tonin

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FERNANDO PARUCKER ND: C=1 DA SILVA:24871010910 Razão: Eu alesto a precisão e a me. Cocalização: Porta Grossa-9: Data: 2024.04.17 16:55.57-0300

Fernando Parucker da Silva PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Leandro Luis Bchholz NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES **LTDA**



Adriano Rodrigues da Silva CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

José Paulo Gesser SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA